



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR 2025

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Ficha técnica:**Título**

Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Editor

Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P.

Responsável

Direção de Serviços de Proteção de Dados, Auditoria e Prevenção da Corrupção

Endereço

Avenida António Augusto de Aguiar, 20

1069-119 Lisboa

auditoria@aima.gov.pt

<https://aima.gov.pt/pt>

Data de edição

Outubro | 2025

Controlo Documental

Aprovado por deliberação (Deliberação n.º 1765) do Conselho Diretivo de 20 de outubro de 2025

ÍNDICE

1. NOTA INTRODUTÓRIA	6
2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	7
3. RESULTADOS.....	8
4. CONCLUSÃO	12
5. COMUNICAÇÃO E PUBLICITAÇÃO	13
6. ANEXOS.....	13

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1- Graduação dos Riscos	8
Gráfico 2- Graduação dos Riscos por Unidade Orgânica	8
Gráfico 3 – Estado de implementação das ações identificadas	9
Gráfico 4– Estado atual da execução das ações por Unidade Orgânica.....	10
Gráfico 5 - Estado do grau de eficácia das ações implementadas	11
Gráfico 6 - Estado do grau de eficácia das ações implementadas por Unidade Orgânica	11

ABREVIATURAS E SIGLAS

AIMA, I.P. – Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P.

AUDIT – Direção de Serviços de Proteção de Dados, Auditoria e Prevenção da Corrupção

CD – Conselho Diretivo

IGF – Inspeção Geral de Finanças – Autoridade de Auditoria

MENAC – Mecanismo Nacional Anticorrupção

PPRCIC – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

RAA – Relatório de Avaliação Anual

RAI – Relatório de Avaliação Intercalar

RGPC – Regime Geral da Prevenção da Corrupção

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 4 do art.º 6.º do **Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC)**, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro¹, a Direção de Serviços de Proteção de Dados, Auditoria e Prevenção da Corrupção (AUDIT) procedeu à elaboração do **Relatório de Avaliação Intercalar (RAI)**, relativamente aos riscos identificados como riscos elevados ou máximos no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) da Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P. (AIMA, I.P.).

O PPRCIC em vigor foi aprovado pelo Conselho Diretivo da AIMA, I.P. a 13 de setembro de 2024, abrangendo todas as áreas e Unidades Orgânicas (UO).

O PPRCIC apresenta a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção bem assim como as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

A execução do PPRCIC está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- a) Elaboração, no **mês de outubro**, de **relatório de avaliação intercalar** nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O **Relatório de Avaliação Intercalar** constitui-se como o documento formal de suporte ao relato da gestão dos riscos críticos e sistematiza a informação referente ao grau de implementação e grau de eficácia das estratégias de tratamento dirigidas à mitigação dos **riscos com graduação elevada ou máxima**.

Para a realização desta avaliação intercalar foi adotada a metodologia institucionalizada na organização através do **Manual de Gestão do Risco**².

Importará referir que, a aprovação do Relatório de Avaliação Intercalar, cabe à instância superior da AIMA, I.P., a saber, o **Conselho Diretivo (CD)**, e visa dar cumprimento às exigências legais previstas no quadro regulamentar aplicável.

¹ Diploma que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e aprova o Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

² O Manual de Gestão do Risco foi aprovado pelo Conselho Diretivo a 06/05/2024 e estabelece as diretrizes de gestão dos riscos inerentes à AIMA, I.P.

O período temporal de avaliação, a que se reporta o Relatório de Avaliação Intercalar, circunscreve-se desde a data de aprovação do PPRCIC da AIMA, I.P., 13 de setembro de 2024, até à presente data.

Com a presente monitorização a AIMA, I.P. alcança o objetivo de aferir a taxa de execução das medidas preventivas dos riscos elevados registados no seu PPRCIC, igualmente a taxa de eficácia das medidas executadas, bem como eventuais alterações a ter em conta num próximo momento de revisão do PPRCIC.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

O PPRCIC da AIMA, I.P. detalha o tipo de riscos inerentes a cada área/UO, classificando-os em função da probabilidade da sua ocorrência e da gravidade da sua consequência.

O desenvolvimento dos trabalhos de monitorização do PPRCIC da AIMA, I.P. para a elaboração do Relatório de Avaliação Intercalar decorreu em contexto de reunião interna com cada uma das Unidades Orgânicas que identificaram na sua matriz do PPR riscos considerados de grau elevado ou máximo.

Tais **reuniões foram realizadas entre os dias 11 e 30 de setembro de 2025**, tendo-se procedido à monitorização do estado de implementação das ações de tratamento identificadas para mitigar os riscos identificados com graduação elevada ou máxima.

Para efeitos de monitorização, recolha sistematizada e análise de informação, foram recolhidos os seguintes indicadores:

- **Estado da Ação**
- **Avaliação da Eficácia**

Para efeitos de **avaliação do estado da ação**, foram tidas em conta as seguintes respostas:

- **Implementada** (ação executada na totalidade);
- **Em implementação** (ação em curso e em concordância com o limite previsto de execução);
- **Não implementada** (ação não executada no limite previsto de execução);
 - **Em atraso** (ação em curso, mas em desconcordância com o limite previsto de execução);
 - **Não iniciada** (ação ainda não iniciada, mas em concordância com o limite previsto de execução);
 - **Não aplicável** (ação que não pode ser implementada, por exemplo, em virtude de alteração das atribuições da UO).

Para efeitos de **avaliação de eficácia**, foram tidas em conta as seguintes respostas:

- **Eficaz** (ação executada na totalidade);
- **Em avaliação de eficácia**;
- **Não eficaz**.

Os dados recolhidos foram compilados no Anexo 1 do presente Relatório, estando todos os ficheiros arquivados nesta Unidade de Auditoria.

3. RESULTADOS

No PPRCIC foram identificados 230 riscos organizacionais, dos quais, 76 dos riscos identificados (33%), são considerados de grau elevado ou máximo (riscos críticos).

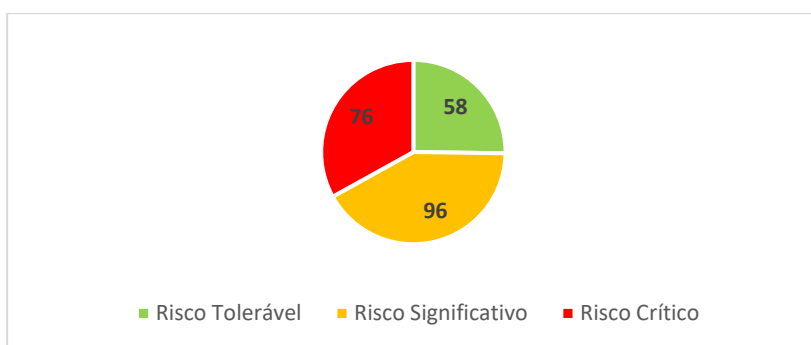


Gráfico 1- Graduação dos Riscos

Os riscos encontram-se distribuídos pelas Unidades Orgânicas da seguinte forma:

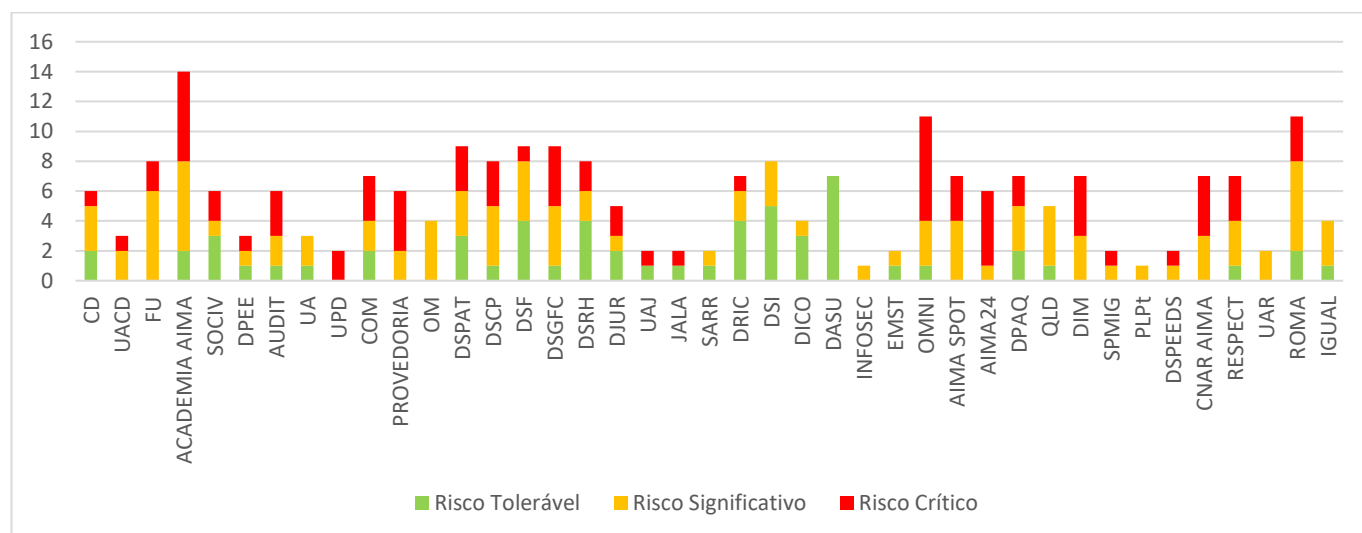


Gráfico 2- Graduação dos Riscos por Unidade Orgânica

Para tratamento dos riscos considerados de grau elevado ou máximo, **foram identificadas 112 ações de mitigação.**

No geral, foi possível constatar que destas 112 ações encontram-se:

- 63 implementadas (56,25%)
- 27 em implementação
- 6 em atraso
- 1 não iniciada
- 15 não aplicáveis

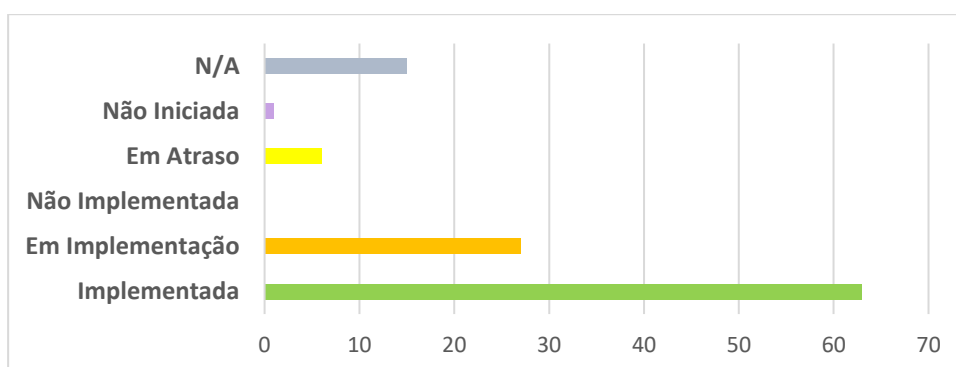


Gráfico 3 – Estado de implementação das ações identificadas

3.1. Ações implementadas e em implementação

Constatou-se que das 112 ações identificadas **foram já integralmente implementadas 63 medidas**, o que ascende a **56,25%**.

Das **27 ações que se encontram ainda em fase de implementação**, importa referir que se tratam maioritariamente de processos de natureza transversal, cuja concretização depende, em muitos casos, de articulação conjunta bem como de análise e aprovação superior.

Não obstante, o prazo de execução das medidas encontra-se previsto até 31 de dezembro de 2025, pelo que tais **ações serão passíveis de ter implementação integral dentro do prazo estipulado.**

No que respeita à distribuição da execução das ações implementadas por UO, verifica-se que existem UO que ainda não implementaram as ações previstas, na sua totalidade:

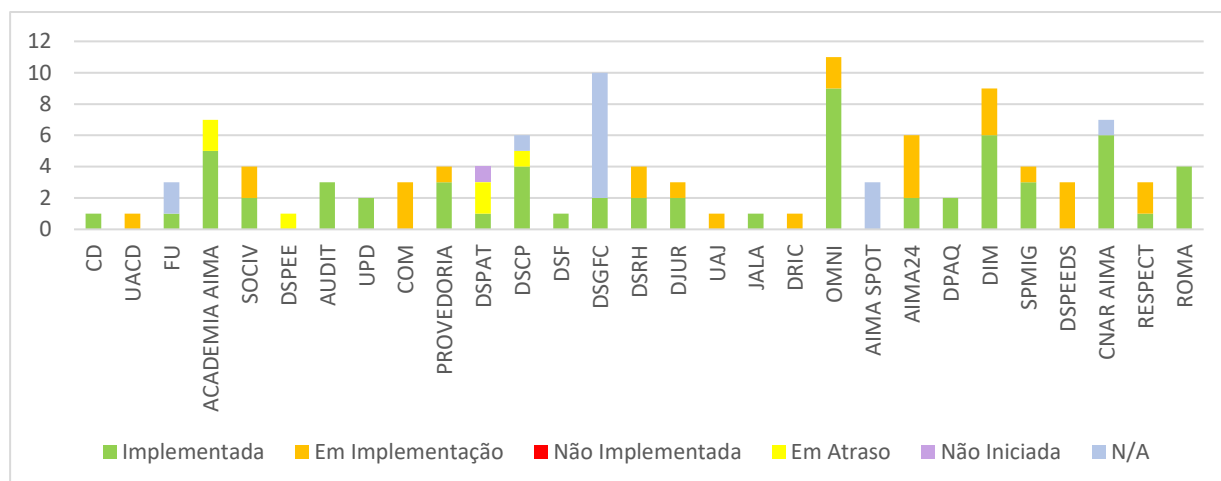


Gráfico 4– Estado atual da execução das ações por Unidade Orgânica

3.2. Ações consideradas como “não aplicáveis”

Relativamente às ações que foram consideradas como não aplicáveis (N/A), as mesmas, correspondem a medidas que estavam previstas para serem implementadas por Unidades Orgânicas que entretanto foram extintas, em virtude das alterações efetuadas na estrutura orgânica da AIMA, I.P., como por exemplo, no que diz respeito à reestruturação do âmbito funcional de várias Unidades Orgânicas, como as descritas na Deliberação n.º 1624/2024 de 19 de dezembro, ou ainda no que diz respeito à extinção da Direção de Serviços de Sistemas de Gestão da Qualidade (QLD), cfr. Deliberação n.º 299/2025, de 04 de março.

Verificou-se que algumas ações atribuídas ao órgão Fiscal Único foram consideradas não aplicáveis (N/A), uma vez que, em virtude das suas competências legais, este se encontra impedido de as implementar.

Apurou-se ainda que, algumas ações estabelecidas para a Direção de Serviços de Gestão de Fundos Comunitários, passaram a ser consideradas não aplicáveis (N/A), atendendo ao facto de não ter sido, ainda, celebrado o contrato de delegação de competências com a Autoridade de Gestão do programa PESSOAS 2030, condição necessária para exercer efetivamente as funções de organismo intermédio.

Considera-se adequado que as ações consideradas não aplicáveis (N/A) devam ser revistas aquando da próxima revisão ao PPRCIC da AIMA, I.P.

3.3. Ações consideradas como “não iniciadas”

Relativamente à única ação que foi considerada como “não iniciada”, cumpre referir que a mesma se encontra dependente da contratação prevista no âmbito da externalização do serviço de segurança e

saúde no trabalho, uma vez que diz respeito à elaboração das Medidas de Autoproteção. Até à presente data, o respetivo processo de contratação ainda não foi concretizado, o que terá inviabilizado a implementação da ação.

3.4. Grau de eficácia

A avaliação do grau de eficácia das ações, apenas deve ser aplicado às ações já implementadas na sua totalidade.

Assim, das 63 ações já implementadas para mitigar os riscos considerados de grau elevado ou máximo, foram consideradas:

- 34 ações eficazes;
- 2 ações não eficazes;
- 27 ações ainda se encontram em avaliação de eficácia.

Constata-se assim uma **taxa de eficácia que ronda os 53,97%**.

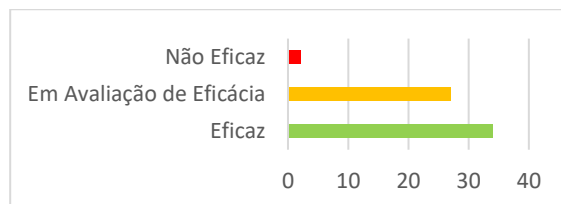


Gráfico 5 - Estado do grau de eficácia das ações implementadas

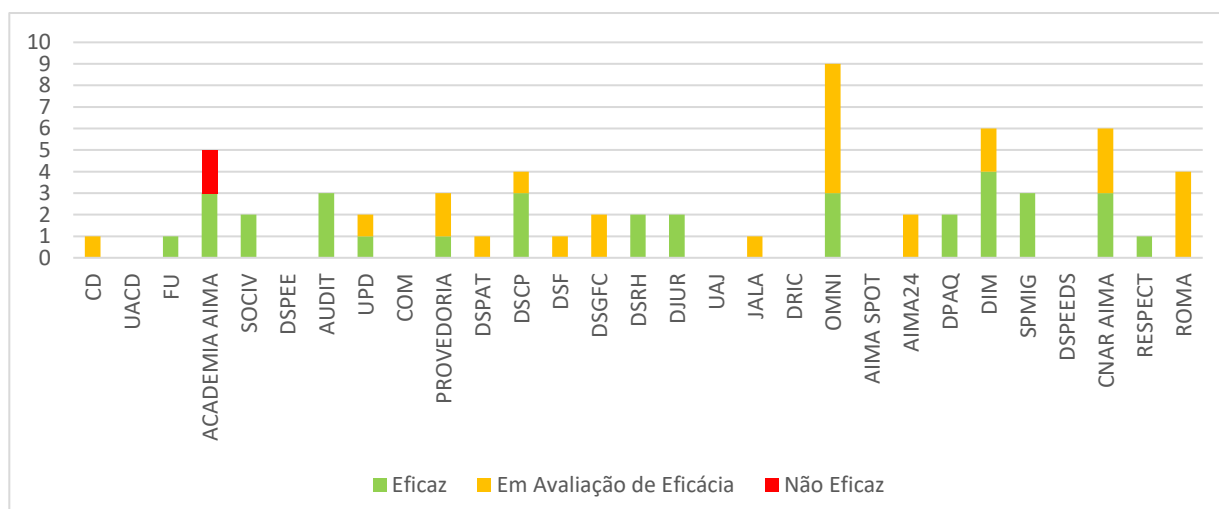


Gráfico 6 - Estado do grau de eficácia das ações implementadas por Unidade Orgânica

4. CONCLUSÃO

A metodologia utilizada relativamente à monitorização do PPRCIC revelou-se adequada e traduz a efetiva avaliação da conformidade e estado de implementação do Plano.

A operacionalização e monitorização do PPRCIC revela-se um desafio perante a recente criação da AIMA, sujeita a alterações na sua macroestrutura.

A fase da monitorização e reporte dos resultados constitui uma **etapa essencial para assegurar a conformidade com o disposto no RGPC**, permitindo aferir o grau de execução das medidas preventivas e corretivas previamente definidas, bem como avaliar a sua eficácia na mitigação dos riscos identificados.

Neste contexto, e no âmbito da presente **avaliação intercalar**, foram **analisadas 112 ações** previstas no PPRCIC da AIMA, I.P., das quais:

- 63 ações foram implementadas, correspondendo a 56,25% do total;
- 27 encontram-se em fase de implementação;
- 6 estão em situação de atraso na sua implementação;
- 1 ação não foi iniciada;
- 15 ações foram consideradas não aplicáveis, o que representa 13% do universo de medidas previstas;
- **A taxa de implementação global**, considerando as ações implementadas e em curso, ascende a **91%**.

Importa salientar a importância de **reavaliação das ações consideradas não aplicáveis** aquando da próxima revisão ao PPRCIC, atendendo às alterações orgânicas e funcionais ocorridas na macroestrutura da AIMA, I.P.

Por outro lado, no que respeita à **eficácia das ações implementadas**, constata-se que:

- **34 ações foram consideradas eficazes, representando 53,97%** das medidas executadas;
- 27 encontram-se em avaliação de eficácia, não sendo ainda possível aferir os seus resultados;
- 2 ações foram consideradas não eficazes, não tendo produzido os efeitos de mitigação esperados.

Desta feita, **a taxa de implementação global**, considerando as ações executadas e em curso, ascende a **91%**, o que evidencia **um elevado grau de compromisso institucional com a mitigação dos riscos considerados de nível elevado ou máximo**.

Em suma, e considerando o grau de eficácia obtido, enquanto indicador de desempenho, podemos concluir que o mesmo traduz **o sucesso na concretização dos objetivos definidos para cada ação**, sendo determinante para aferir o **impacto real das medidas adotadas** bem como para sustentar processos de decisão futuros no âmbito da gestão do risco.

5. COMUNICAÇÃO E PUBLICITAÇÃO

Em cumprimento do estabelecido nos números 6 e 7, do artigo 6.º, do RGPC, o presente Relatório de Avaliação Intercalar é comunicado à respetiva à Tutela, ao MENAC e à entidade de controlo institucional, nomeadamente ao IGF.

A AIMA, I.P. procede ainda à sua publicitação no site oficial e à sua divulgação junto de todos os colaboradores da organização, através da divulgação por email institucional.

6. ANEXOS

Anexo I – Matriz do Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da AIMA, I.P. – RESERVADO -